CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, COMARCA DE ARIQUEMES

Processo Eletrônico nº 0003288-19.2021-8.22.8800. No dia treze de setembro de 2021, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** regulamentada pelo Provimento Corregedoria n° 16, publicado em treze de maio de 2020, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ, realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Monte Negro, Comarca de Ariquemes, designada pela Portaria Corregedoria 055/2021-CGJ , publicada no DJE nº 153 de dezoito de agosto de 2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de treze de setembro a seis de outubro de 2021. A serventia está localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2752, Setor 02, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, auxiliado(a) pelos servidores Jacob Rodrigues Nery, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Lanna Fabianny Silva Araujo, Moises Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho, Alcilene Lima da Silva e Dainy Giacomin Barbosa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Leonilde Aparecida Barbaresco de Goes foi nomeada para responder pela serventia em correição por meio do Ato n. 129/1993-PR, publicado no DJE n. 094/1993, tendo tomado posse e entrando em exercício em 13 de agosto de 1993. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Tendo

sido informado que o atendimento é realizado das 07:30 às 15:30 horas. O horário de funcionamento da serventia está afixado na entrada em local visível ao público. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o (a) responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia declarou que adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O backup é realizado em nuvem e HD externo. A mídia eletrônica de segurança é armazenada em local distinto da instalação da serventia, observada a segurança física e lógica necessária, em conformidade com o art. 2º, § 4º do Provimento 74/2018-CNJ. Informou que a pesquisa pelo sistema é realizada pelo número de livro e folha do ato, nome ou CPF da parte. Concernente ao cumprimento integral do Provimento 74/2018-CNJ, o (a) responsável informou que contratou uma empresa de tecnologia da informação, com criação de uma sala de TI, onde se localiza o servidor de dados, de rede e os aparelhos relacionados à estrutura de TI. Além disso, foram adotadas todas as normas de segurança visando à proteção de dados do servidor e dos terminais, com antivírus instalado em todos os computadores. A serventia tem energia estável, rede elétrica devidamente aterrada e link de comunicação de dados (internet), conforme anexo do Provimento 74/2018-CNJ. A serventia possui impressoras e scanner. O (a) responsável possui assinatura digital. Certidão de tributos: não apresentou todas as certidões fiscais, descumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. O(a) responsável dispõe da certidão negativa do INSS, das contribuições previdenciárias (CND) pelo CEI e pelo CNPJ. O (a) responsável não está contribuindo com a previdência social regularmente, em desconformidade com o Art. 40 Lei Federal 8.935/94. As contribuições sociais dos funcionários estão sendo recolhidas (a GPS do INSS e a GRF do FGTS). O(a)

responsável dispõe da certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI, entretanto não nos foi apresentado pelo CNPJ. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: o (a) responsável declarou que a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Claudinéia dos Santos Silva (Escrevente Auxiliar), 2) Jocilaine de Souza Simão (Escrevente Auxiliar), 3) Dianisclei Borges Machado Mendes (Zeladora), 4) Valéria Zanotelli (2ª Tabeliã Substituta), 5) Cícera Pereira da Silva (1ª Tabeliã Substituta), 6) Karine Fernanda Tavares Rosa (Escrevente Auxiliar) e 7) Felipe Oliveira de Melo (Escrevente Auxiliar). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. O (a) responsável comunica à Corregedoria Geral a nomeação/destituição dos escreventes, auxiliares e substitutos, conforme art. 10, § 3º do Prov. 14/2019 DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Qualificação de testemunha e pessoas que assinam a rogo: Em conformidade com o art. 68, XII do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: o (a) responsável informou que vem observando as obrigações previstas nos Provimentos 88/2019 e 90/2020-CNJ. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: civilenotas_montenegro@tjro.jus.br e leobg11@hotmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos assentos de registro civil não estão sendo devidamente inutilizados, estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das

DGE. A serventia não utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, em desconformidade com o art. 63, do prov. 14/2019 - DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: . a) Livro "A" - registro de nascimento, A-34, fl. 024; b) Livro "B" - Registro de Casamento - 09, fl. 087; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento - 03, fl. 269; d) Livro "C" - registro de óbito - 06, fl. 080; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 02, fl. 080; f) Livro "D" - registro de proclamas - 11, fl. 300 Juíza de Paz: Ivone Assis dos Anjos e sua suplente Cícera Pereira da Silva, nomeadas por meio da Portaria Presidencial n° 1605/2018-PR de 19/09/2018. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE Todavia, constatou-se nos assentos lavrados no Livro A-33, fls. 172 e 174 a ausência do número de inscrição do CPF dos registrandos, em desacordo com o artigo 652, XII das DGE e Instrução Normativa da RFB nº 1548/15. Escrituração do Casamento: Observou-se nos assentos lavrados no livro B-008, fls. 260, 261, 262, 263 e no Livro B-009, fls. 001, 002, 003, 004 e 005 que a serventia deixou de constar as datas de nascimento ou de morte e o domicílio e residência atual dos pais dos contraentes; já naqueles em que ao menos um dos contraentes é divorciado, não constou o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior. Verificou-se ainda que nos assentos de conversão de união estável em casamento lavrados no Livro B-08, às fls. 260, 261 e 262 e no Livro B-009, fls. 003 e 004, constou expressamente a data do início da união estável, em desacordo com o artigo 753, §5º das DGE. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Entretanto, verificou-se no livro C-005, fls 275, 276, 277, 278 e 279 e no livro C-006, fls. 05, 06, 07, 08 e 09, que os assentos de óbitos foram lavrados após o sepultamento, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP. A Juíza Corregedora Permanente determinou que o DEPEX encaminhe cópia desta Ata ao Ministério Público local para as providências que entender cabíveis quanto à ocorrência de sepultamentos antes do necessário registro do óbito. Retificação: são processados judicialmente na forma legal

(arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. São arquivadas as comunicações recebidas de outras serventias de registros ou averbações ali levados a efeito, para fins de anotação nos registros primitivos, assim como as comunicações feitas com a mesma finalidade, conforme determina o art. 106, parágrafo único da Lei 6.015/73. Classificadores: o (a) responsável declarou que adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos; Parte III, item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - nos moldes do § 3° do artigo 637 do Prov. 14/2019 - DGE. Parte III, item 17 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. O (a) responsável informou que documentos e livros do acervo do Registro Civil das Pessoas Naturais estão disponíveis na CRC a partir do ano de 2015. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O (a) responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 051-E, fl. n. 111, b) Livro de Procurações n. 056-P, fl. 191; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 05-S, fl. 112. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Porém, observou-se atraso no envio de algumas quinzenas nas centrais de RCTO, CESDI e CEP, a exemplo da 1ª quinzena de abril, maio e julho/2020, contrariando o disposto no artigo 569 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Reconhecimento de firma: A delegatária comprovou que tem sido observado o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, de acordo com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Dentre os requisitos exigidos, são verificados os tipos da espécie (se por autenticidade ou por semelhança, de acordo com o art. 593, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de

veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Contudo, a responsável não juntou comprovação, conforme solicitado na Parte IV, item 12 do formulário de correição. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial, SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº C1-01092019-30062021 (2374791), disponibilizado à Serventia, no dia 14/09/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 8.7 e 8.8 do relatório. Em resposta, a Delegatária, através do Ofício nº 02/2021 (2391377), justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 34-A, 09-B, 03-BAux., 06-C e 11-D, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 50 e 51-E, 05-S e 55 e 56-P, estando de acordo com as normas vigentes. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 14/09/2021, elaborando-se o Relatório nº 203/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2374793), em

que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; e item III.2 - Outras Constatações. A Delegatária encaminhou o Ofício nº 02/2021 (2391377), em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. O livro diário auxiliar das despesas e receitas, referente ao exercício anterior não foi encaminhado ao Juízo Corregedor da Comarca até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte para ser visado, em desacordo com o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. A Delegatária o encaminhou, através do Protocolo de Entrega (2389238), datado de 16/02/2021, fora do prazo legal. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 - (ADM)** - Apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme solicitado na Parte I, item 18 do Formulário de Correição. **6.2 - (ADM) -** Justificar a falta de contribuição regular com a previdência social. **6.3 - (ADM) -** Apresentar a Certidão Negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ, conforme solicitado na Parte I, item 22 do Formulário de Correição. **6.4 - (GERAL) -** Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos assentos de registro civil conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.5 - (GERAL)** Justificar a falta de sistema de senhas para o controle de filas de atendimentos, conforme determina o art. 63 das DGE. **6.6 - (RCPN) -** Retificar os assentos de nascimento descritos em ata, para fazer constar o número de inscrição do CPF dos registrandos, em obediência ao artigo 652, XII das DGE e Instrução Normativa da RFB nº 1548/15. **6.7 - (RCPN) -** Doravante fazer constar nos assentos de casamento todos os requisitos constantes no art. 1.536 do Código Civil. **6.8 - (RCPN) -** Doravante, abster-se de constar nos assentos de casamento convertidos a partir da união estável, a data do início, período ou duração desta, conforme determina o art. 753, § 5º das DGE. **6.9 - (TN) -** Doravante, zelar para que as informações dos atos referente à CESDI, CEP e RCTO, sejam remetidas no prazo legal. **6.10 (TN) -** Doravante, proceder a anotação no controlador de reconhecimento de veículo, das comunicações de venda de veículo, conforme disposto no art. 2º, § 7º do Provimento 19/2019-CGJ. **6.11 - (TN) -** Juntar comprovação de escritura pública em que tenha ocorrido ausência de assinatura das partes por 15 dias corridos, conforme solicitado na parte IV, item 12 do formulário de correição. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O (a) Juiz (a) Corregedor (a) Permanente submeterá a presente ata à

apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Por seu turno, determinou que o (a) responsável encaminhe as respostas das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda, que, no tocante à regularização dos **itens 6.1 a 6.11,** deverá ser comunicada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do Malote Digital. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto o (a) responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia quatro de outubro de 2021, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo (a) responsável Leonilde Aparecida Barbaresco de Goes, o (a) MM. (a) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Deisy Cristhian Lorena de Oliveira Ferraz, e pelos servidores Jacob Rodrigues Nery, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Lanna Fabianny Silva Araujo, Moises Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Andre de Souza Coelho, Alcilene Lima da Silva e Dainy Giacomin Barbosa.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 20/10/2021, às 13:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 20/10/2021, às 13:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 20/10/2021, às 13:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 21/10/2021, às 08:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2021, às 08:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2021, às 11:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2021, às 11:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2021, às 11:28 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LEONILDE APARECIDA BARBARESCO GOES**, **Tabeliã**, em 25/10/2021, às 10:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ**, **Juiz (a) de Direito**, em 29/10/2021, às 12:37 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2410340** e o código CRC **C8D48D33**.

Referência: Processo nº 0003288-19.2021.8.22.8800

SEI nº 2410340/versão16

Diário da Justiça Eletrônico nº 207
Disponibilização: 08/11/2021
Publicação: 08/11/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 932/2021

Assunto: Ata de Correição virtual realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Monte Negro, Comarca de Ariquemes/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 13 de setembro a 06 de outubro de 2021 n o **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Monte Negro, Comarca de Ariquemes/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 055/2021-CG, publicada no DJE n. 153 de 18/08/2021, conforme processo SEI 0003288-19.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 05/11/2021, às 11:52 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2459195** e o código CRC **D5487B20**.